



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5109, de 14 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e o disposto no art. 21 da Lei nº 1970/2007 de 28.11.2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Coronel Vivida, órgão deliberativo, participativo e consultivo, na formulação e execução da política de desenvolvimento, para atuar nos termos da Lei 1970/2007 e regulamento a ser baixado por Decreto do Executivo.

Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal será integrado pelos seguintes membros:

I – Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, que o presidirá: Priscila Decesaro;

II – Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI, e ou representante: Clarencir Afonso Santin;

III – Membro do Departamento Municipal de Finanças: Rejane Gruntowski Mendes;

IV – Membro do Departamento de Administração: Noemir José Antonioli;

V – Membro do Departamento Municipal de Meio Ambiente: Itacir Varga de Andrade

VI – Presidente do Conselho Municipal do Trabalho: Valmir Richardi;

VII – Membros da sociedade Civil: Anselmo Colferai, Leandro Aldrin Tasca Signor, Eloir Momo e Tania Giordani.

Parágrafo Único: O presidente da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida poderá ser representado por membro da Diretoria da Entidade devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Industrialização serão exercidos gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 4509 de 06.05.2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2012.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5101, de 07 de janeiro de 2013.

Sumula: Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal n.º 453/1997, de 17 de outubro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Coronel Vívida - COMDEC:

I - Presidência:

a) Presidente: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Adjunto: Iomara Gaeski Ziger - Vice - Prefeita

II - Diretoria de Operações:

a) Diretor de Operações: Fernando Fidalski Barreto
b) Secretário: Priscila Gregolin

III - Grupo de Atividades Fundamental - GRAF:

a) Diretor do Departamento de Administração e Finanças - Rejane G. Mendes;
b) Diretor do Departamento de Contabilidade - Marcelo Giasson;

c) Diretora do Departamento de Saúde - Líliane Guezzi Fontanive;

d) Diretor do Departamento de Agricultura - André Luiz Zanatta;

e) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vívida - ACI-VI - Hilton Paulo Piano;

f) Representante de Órgãos Estaduais - Volnei Lazzari;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5104, de 14 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal do Trabalho para o mandato de 3 (Três) anos, conforme determina o Art. 3º § 3º, do Decreto Municipal 1.711/95 de 14/08/95.

Art. 2º - O Conselho mencionado no artigo anterior será integrado pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Público - Prefeitura Municipal:

Titular: Edite Bertelli

Suplente: Leila Marcolina Gruntowski

Titular: Itamar Bortolazzi

Suplente: Priscila Decesaro

Representantes de Entidades - Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Elcio Sartor

Suplente: Eder Ribeiro Borba

Representantes de Entidades - Sindicato Rural:

Titular: Evelise Lattmann

Suplente: Cesar Bonadimann

Representantes da Associação Comercial e Empresarial - ACIVE:

Titular: Valmir Richardi

Suplente: André Agnolin

Representantes do Comércio:

Titular: Ivonei Marcolina

Suplente: Marize Lessi

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.893, de 14 de agosto de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.105, de 14 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da alínea "b" do Inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal nº 1726 de 06/04/04,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados membros do Conselho Municipal em defesa do Idoso.

Art. 2º - O mandato será de 02 (dois) anos, sendo suas funções consideradas como de relevante serviço público, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Ana Maria Preis - Departamento Municipal de Educação e cultura;

b) Sirlei Piva - Departamento Municipal de Esportes;

c) Adinêia Rufato Gubert - Departamento Municipal de Saúde;

d) Teresinha Mezzomo - Departamento Municipal de Promoção Humana;

e) André Luiz Zanatta - Departamento Municipal de Agricultura.

II - Representante da Sociedade Civil Organizada:

a) Darci Krambeck - Associação vividade de Idosos;

b) Mariú Saete Tassi - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

c) Maria Zita Manfrim - Pastoral do Idoso;

d) Santo Luiz Felipe - Rotary Club;

e) Sidney Cardon de Oliveira Junior - Lions Club.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4826, de 21 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5106, de 14 de janeiro de 2013.

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1.678/02 de 06/11/2002, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados membros efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Representantes do Poder Público:

I - Representantes do Departamento de Promoção Humana:

Titular: Humberton S. de O. Viana

Suplente: Francisco A. Bernardo

II - Representantes do Departamento Municipal de Educação:

Titular: Soely Piva da Silva

Suplente: Nancy Margaret Perin

III - Representantes do Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Líliane Guezzi Fontanive

Suplente: Jaiana Kevilin Gubert

IV - Representantes do Departamento de Desenvolvimento Rural:

Titular: André Luiz Zanatta

Suplente: Itacir Varga de Andrade

V - Representantes de Setores da Administração Municipal:

Titular: Aline Mari dos Santos

Suplente: Lia Colferai

Titular: Bruna Carina Oldoni

Suplente: Rosane Bortolini

Titular: Larissa Boca Santa

Suplente: Fabiane Furigo

Representantes da Sociedade Civil:

I - APAE

Titular: Mariú Saete Tassi

Suplente: Vera Frigo Duarte

II - APMI:

Titular: Neusa Evanir Gugik

Suplente: Ducelia Mara S. Hense

III - APMF Escola Municipal São Cristóvão:

Titular: Enedy Divina Saete Turra

Suplente: Lucilene Brustolin

IV - Conselho Escolar Colégio Estadual Tancredo Neves:

Titular: Delci Tartari Zago

Suplente: Vilma de Jesus Dalmolin

V - APMF Dom Bosco - Colégio Estadual Arnaldo Busato:

Titular: Erosane Pizoni Casagrande

Suplente: Ivete C. dos Santos Silva

VI - AABB Comunidade:

Titular: Marli Teresinha Roberto

Suplente: Patricia F. C. Rufato

VII - APMF da Casa Familiar Rural:

Titular: João Borges de Ramos Filho

Suplente: Luiz Vicente Rufato

Art. 3º - O mandato e as atribuições dos Conselheiros são as constantes da Lei Municipal nº 1.678 de 06/11/02.

Art. 4º - Os Conselheiros não receberão remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vívida.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 4701 de 14 de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5109, de 14 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município de Coronel Vívida e o disposto no art. 21 da Lei nº 1970/2007 de 28.11.2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Único de Coronel Vívida, órgão deliberativo, participativo e consultivo, na formulação e execução da política de desenvolvimento, para atuar nos termos da Lei 1970/2007 e regulamento a ser baixado por Decreto do Executivo.

Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal será integrado pelos seguintes membros:

I - Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, que o presidirá: Priscila Decesaro;

II - Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vívida - ACI-VI, e ou representante: Cláenric Afonso Santini;

III - Membro do Departamento Municipal de Finanças: Rejane Gruntowski Mendes;

IV - Membro do Departamento de Administração: Noemir José Antonioli;

V - Membro do Departamento Municipal de Meio Ambiente: Itacir Varga de Andrade

VI - Presidente do Conselho Municipal do Trabalho: Valmir Richardi;

VII - Membros da sociedade Civil: Anselmo Colferai, Leandro Aldrin Tasca Signor, Eloi Momo e Tania Giordani.

Parágrafo Único: O presidente da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vívida poderá ser representado por membro da Diretoria da Entidade devidamente credenciado.

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Industrialização serão exercidos gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 4509 de 06.05.2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2012.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
- PORTAL DO SUDESTE -

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS BOXES Nº. 03 (TRÊS) E 04 (QUATRO) DO TERMINAL RODOVIÁRIO DESTA CIDADE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA ADEMIR JOSÉ TOIGO, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Ademir José Toigo. OBJETO: Permissão de uso dos boxes números 03 (três) e 04 (quatro) do Terminal Rodoviário desta cidade de Clevelândia - PR., para venda de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais estaduais e interestaduais, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses. PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses. VALOR: R\$. 441,98 (quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) mensais. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas de igual valor, mensais e sucessivas, pagáveis até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, com início no dia 01/01/2013 e término no dia 31/12/2016. CRITÉRIO DE REAJUSTE: A cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGPm ou de outro índice que venha em substituição deste, nada impedindo que as partes estabeleçam outro percentual de reajuste, de acordo com as conveniências das mesmas. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO: 07/01/2013. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 08 de janeiro de 2013. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS BOXES Nº. 01 (UM) E 02 (DOIS) DO TERMINAL RODOVIÁRIO DESTA CIDADE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA DENOMINADA REUNIDAS TURISMO S. A., CONFORME ABAIXO MENCIONADO:PARTES: Município de Clevelândia e Reunidas Turismo S.A. OBJETO: Permissão de uso dos boxes números 03 (três) e 04 (quatro) do Terminal Rodoviário desta cidade de Clevelândia - PR., para venda de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais estaduais e interestaduais, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses. PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses. VALOR: R\$. 441,98 (quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) mensais. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas de igual valor, mensais e sucessivas, pagáveis até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, com início no dia 01/01/2013 e término no dia 31/12/2016. CRITÉRIO DE REAJUSTE: A cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGPm ou de outro índice que venha em substituição deste, nada impedindo que as partes estabeleçam outro percentual de reajuste, de acordo com as conveniências das mesmas. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO: 07/01/2013. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 08 de janeiro de 2013. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PALMAS
RUA DR. BERNARDO RIBEIRO VIANA 976 SOBRELHOJA
85.555-000 - PALMAS - PR
EDITAL DE HASTA PÚBLICA Nº. 00364/2012

TRT-PR-01022-2010-643-09-00-5(RTOrd) - (20 dias)
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PALMAS
Autor : Valmir Celke dos Santos
Réu(s) : Serrarias Campos de Palmas S.A.
A DOUTORA ROSÂNGELA VIDAL, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Palmas-PR, faz saber a todos quantos o presente edital virem, que nos presentes autos, entre partes VALMIR CELKE DOS SANTOS, exequente e SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS S.A., executada, mandará levar à Hasta Pública no dia 14 DE MARÇO DE 2013, respectivamente às 13h30min e 14h00min, sendo a primeira hasta pelo valor da avaliação e a segunda hasta pela melhor oferta, no atório desta Unidade Judiciária, sita na Rua Bernardo Ribeiro Viana, 976- sobreloja- Palmas-PR, o seguinte bem: um imóvel situado no quadro urbano da cidade, Bairro São José, correspondente atualmente a parte integrante do lote n. 896 da quadra n. 85, medindo 1.800,00 m², localizado na Rua Gregório Sedenki, a 106,17 metros da esquina da Rua Marechal Deodoro e seu número predial será 59, com as divisas e confrontações previstas no memorial descritivo de f. 53 dos autos, avaliado em R\$ 154.800,00, no dia 31/10/2012.

Depositário: Sr. João de Oliveira Júnior (CPF nº564.511.999-15).
Ônus sobre o bem: Nada consta até 05/07/2011.

Os honorários do leiloeiro, que serão de 5% do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente. Havendo pagamento da execução, as eventuais despesas do leiloeiro, comprovadas nos autos, deverão ser suportadas pela parte, com base nos valores efetivamente gastos, incluindo as despesas com edital, de acordo com o disposto na Recomendação 02/2008 da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região. A hasta pública somente será suspensa em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou remissão, mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive do leiloeiro. No caso de arrematação, incumbirá ao arrematante proceder ao pagamento de todos os eventuais tributos vencidos que recaiam sobre o bem constrito. Fica o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, reforço policial. Intimem-se as partes, inclusive, que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT, bem como de que, caso o bem seja arrematado, o prazo para eventual insurgência começará a fluir a partir da assinatura do auto de arrematação. Em conformidade com o PRO- VIMENTO CORREG nº 01/2005, admitir-se-á a aquisição do bem de forma parcelada, cujo número de prestações será apreciado por este Juízo no momento do lançamento para eventual deferimento, mediante o pagamento de sinal de 40% do valor do lançamento no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, vencidas a cada 30 dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data da hasta pública. Os valores das prestações vencidas deverão ser depositados à disposição da Vara do Trabalho de Palmas na agência 0615 do Banco do Brasil, nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização monetária, em consonância com a tabela de correção dos débitos trabalhistas, expedida pelo C. TST. Eventual mora do arrematante, ainda que parcial, acarretará o desfazimento da arrematação, com a reversão dos valores até então pagos em prol da execução, nos moldes do §4º, art. 888 da CLT, e a consequente designação de nova hasta pública para a venda do bem, cuja transferência perante o Cartório de Registro de Imóveis, em prol do arrematante, somente será autorizada com a quitação total do valor do lançamento. Caso reste negativa a hasta pública, fica desde já autorizada a realização de venda direta pelo Sr. Leiloeiro, pelo prazo de 90 dias, na forma do § 3º do artigo 1.113 do CPC. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão. Restando, por quaisquer motivos, inviabilizada a intimação das partes, a publicação do edital convalidará o ato. Publique-se no DEJT. Afixe-se no local de costume nesta Vara do Trabalho. Palmas, 18 de janeiro de 2013.

ROSÂNGELA VIDAL
Juíza Titular de Vara do Trabalho

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 21 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0265

Página 196 / 256

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 04/2013 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de informática de toda a municipalidade. Prazo de execução: 12 meses. Tipo: menor preço global. Valor máximo R\$ 7.000,00/mês. Visita Técnica (mediante prévio agendamento) e cadastro até dia 30 de janeiro de 2013. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 31 de janeiro de 2013 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 31 de janeiro de 2013 no Centro Administrativo Adão Reis. Informações e edital somente pelo e-mail licitacao@pmcds.pr.gov.br. Valdir Pereira Vaz – Prefeito.

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5104, de 14 de janeiro de 2013

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal do Trabalho para o mandato de 3 (Três) anos, conforme determina o Art. 3º § 3º, do Decreto Municipal 1.711/95 de 14/08/95.

Art. 2º - O Conselho mencionado no artigo anterior será integrado pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Público – Prefeitura Municipal:

Titular: Edite Bertelli

Suplente: Leila Marcolina Gruntowski

Titular: Itamar Bortolazzi

Suplente: Priscila Decesaro

Representantes de Entidades – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Elcio Sartor

Suplente: Eder Ribeiro Borba

Representantes de Entidades – Sindicato Rural:

Titular: Evelise Lattmam

Suplente: Cesar Bonadimann

Representantes da Associação Comercial e Empresarial – ACIVI:

Titular: Valmir Richardi

Suplente: André Agnolin

Representantes do Comércio:

Titular: Ivonei Marcolina

Suplente: Marize Lessi

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.893, de 14 de agosto de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5.105, de 14 de janeiro de 2013

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da alínea "b" do Inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal nº 1726 de 06/04/04,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados membros do Conselho Municipal em defesa do Idoso.

Art. 2º - O mandato será de 02 (dois) anos, sendo suas funções consideradas como de relevante serviço público, com a seguinte composição:

1 – Representantes do Poder Executivo:

Ana Maria Preis – Departamento Municipal de Educação e cultura;

Sirlei Piva – Departamento Municipal de Esportes;

Adinéia Rufato Gubert – Departamento Municipal de Saúde;

Teresinha Mezzomo – Departamento Municipal de Promoção Humana;

André Luiz Zanatta – Departamento Municipal de Agricultura.

II – Representante da Sociedade Civil Organizada:

Darci Krambeck – Associação Vividense de Idosos;

Marilu Salete Tassi – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Maria Zita Manfrim – Pastoral do Idoso;

Santo Luiz Felipe – Rotary Club;

Sidney Cardon de Oliveira Junior – Lions Club.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4826, de 21 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5106, de 14 de janeiro de 2013

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1.678/02 de 06/11/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados membros efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Representantes do Poder Público:

I – Representantes do Departamento de Promoção Humana:

Titular: Humberton S. de O. Viana

Suplente: Francisco A. Bernardo

II – Representantes do Departamento Municipal de Educação:

Titular: Soely Piva da Silva

Suplente: Nancy Margarete Perin

III – Representantes do Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Liliane Guarezi Fontanive

Suplente: Jaiana Kevinlin Gubert

IV – Representantes do Departamento de Desenvolvimento Rural:

Titular: André Luiz Zanatta

Suplente: Itacir Varga de Andrade

V – Representantes de Setores da Administração Municipal:

Titular: Aline Mari dos Santos

Suplente: Lia Colferai

Titular: Bruna Carina Oldoni

Suplente: Rosane Bortolini

Titular: Larissa Boca Santa

Suplente: Fabiane Furigo

Representantes da Sociedade Civil:

I - APAE

Titular: Marilú Salete Tassi

Suplente: Vera Frigo Duarte

II - APMI:

Titular: Neusa Evanir Gugik

Suplente: Duceia Mara S. Hense

III - APMF Escola Municipal São Cristóvão:

Titular: Enely Divina Salete Turra

Suplente: Lucilene Brustolin

IV - Conselho Escolar Colégio Estadual Tancredo Neves:

Titular: Delci Tartari Zago

Suplente: Vilma de Jesus Dalmolin

V - APMF Dom Bosco – Colégio Estadual Arnaldo Busato:

Titular: Erosane Pizoni Casagrande

Suplente: Ivete C. dos Santos Silva

VI - AABB Comunidade:

Titular: Marli Teresinha Roberto

Suplente: Patricia F. C. Rufato

VII - APMF da Casa Familiar Rural:

Titular: João Borges de Ramos Filho

Suplente: Luiz Vicente Rufato

Art. 3º - O mandato e as atribuições dos Conselheiros são as constantes da Lei Municipal nº 1.678 de 06/11/02.

Art. 4º - Os Conselheiros não receberão remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 4701 de 14 de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5109, de 14 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e o disposto no art. 21 da Lei nº 1970/2007 de 28.11.2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Coronel Vivida, órgão deliberativo, participativo e consultivo, na formulação e execução da política de desenvolvimento, para atuar nos termos da Lei 1970/2007 e regulamento a ser baixado por Decreto do Executivo.

Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal será integrado pelos seguintes membros:

I – Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, que o presidirá: Priscila Decesaro;

II – Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI, e ou representante: Clarencir Afonso Santin;

III – Membro do Departamento Municipal de Finanças: Rejane Gruntowski Mendes;

IV – Membro do Departamento de Administração: Noemir José Antonioli;

V – Membro do Departamento Municipal de Meio Ambiente: Itacir Varga de Andrade

VI – Presidente do Conselho Municipal do Trabalho: Valmir Richardi;

VII – Membros da sociedade Civil: Anselmo Colferai, Leandro Aldrin Tasca Signor, Elair Momo e Tania Giordani.

Parágrafo Único: O presidente da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida poderá ser representado por membro da Diretoria da Entidade devidamente credenciado.

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Industrialização serão exercidos gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 4509 de 06.05.2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2012.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli Chefe de Gabinete



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

936341894

<http://amsop.dioems.com.br>